



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 630/PMRR/QCG/DEP/SPOP**

Boa Vista/RR, 15 de julho de 2022.

**PROCESSOS Nº 19103.014577/2022.92**

**REQUERENTE:** ANDRÉ FILIPHE OLIVEIRA ALMEIDA

**REQUERIDO:** COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

**OBJETO:** RECLASSIFICAÇÃO PARA TURMA FUTURA - 4ª TURMA - DO CFSD REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE À RECLASSIFICAÇÃO PARA UMA EVENTUAL - 4ª TURMA DO CFSD, IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA, DEFERIMENTO DO PEDIDO.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1283-P de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3810, de 24 de setembro de 2020, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

**I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE**

Trata-se do Requerimento subscrito voluntariamente pelo Sr. **ANDRÉ FILIPHE OLIVEIRA ALMEIDA**, referente ao Processo SEI nº 19103.014577/2022.92, onde requer reclassificação para uma eventual - 4ª turma do CFSD.

Segundo o Requerente por conta de impossibilidade momentânea, por motivos pessoais SEI nº (5247832), não tem como participar do Curso de Formação de Soldado - CFSD que iniciou-se no dia 04 de julho de 2022.

A Lei Complementar nº 194/2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) em seu art. 18, §3º, dispõe sobre o tema, senão vejamos:

(...)

§3º O candidato que requerer, **por qualquer motivo**, a matrícula no curso de formação ou habilitação em turma diferente da que for designado, passará a pertencer a essa nova turma, não sendo permitido reclassificação na turma anterior. (grifei)

(...)

Por outro lado, importante ressaltar que o Requerente assume o risco de não ser chamado para uma eventual 4ª turma, uma vez que foram convocados todos os candidatos em cadastro reserva previstos no edital.

Note que o edital nº 001/2018, estabelece o número de vagas, senão vejamos:

15.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, dentro do número de vagas estabelecido no subitem 2.3, 400 (quatrocentas), seguindo fielmente os termos deste Edital.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da legalidade, segurança jurídica, e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

## **II – RESOLVE:**

**1. DEFERIR** o pedido subscrito por **ANDRÉ FILIPHE OLIVEIRA ALMEIDA**, com fulcro nas argumentações supracitadas.

**2. DETERMINAR** ao Diretor de Ensino e Pesquisa que adote as seguintes providências administrativas:

a) Dar conhecimento do inteiro teor da presente Solução de Requerimento ao Requerente;

b) Publicar a presente solução de requerimento nos meios oficiais exigíveis à matéria;

c) Adotar as demais providências administrativas necessárias para materializar a reclassificação do Requerente para uma eventual 4ª turma do Concurso Público para Soldado de 2ª Classe da Polícia Militar de Roraima.

## **3. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CEL QOCPM**

Comandante Geral da PM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier Medeiros de Castro, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 18/07/2022, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5565072** e o código CRC **0B490BC0**.